DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.450 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 3257 DE 27/11/2025 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	449	4.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.4003.2020	Gestão Administrativa do Fundo Assist. Social
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000046	Aquisição de Veículos
	446	50.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.4003.2022	Gestão Proteção Social Média Alta Complexidade
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000057	SIGTV EST REDE SUAS EXTRAORD 71000120872202506
	450	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.15.01	Agricultura e Meio Ambiente – Departamentos
Funcional Programática	20.606.6002.2048	Gestão da Casa da Agricultura e Promoção da Extensão Rural
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000101	Sedrus Município Agro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

	451	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.15.01	Agricultura e Meio Ambiente – Departamentos
Funcional Programática	20.606.6002.2048	Gestão da Casa da Agricultura e Promoção da Extensão Rural
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000101	Sedrus Município Agro
	452	20.000,00
Unidade Orçamentária	02.15.01	Agricultura e Meio Ambiente – Departamentos
Funcional Programática	20.606.6002.2048	Gestão da Casa da Agricultura e Promoção da Extensão Rural
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000101	Sedrus Município Agro
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		104.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 01 DE JUNHO DE 2026.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 02/2026

Nome: Espólio de Clodomiro Aparecido Rossi
CPF: 227.xxx.xxx-00
Endereço: Avenida Quatro, nº 268, Vila Garbi, Itirapina/SP 13531-020
Processo Administrativo: 833/2026

DESCRIÇÃO: Ao 2º (segundo) dia do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por esta Divisão de Fiscalização Posturas verificado que, o munícipe acima identificado, infringiu a legislação municipal de limpeza de terrenos e está sendo penalizado conforme abaixo.

INFRAÇÕES: O não atendimento das determinações constantes na Notificação Preliminar nº 231/2026, expedida com fundamento no artigo 2, inciso III, da Lei Municipal nº 1.538, de 27 de julho de 1993, publicada em Diário Oficial no dia 11 de maio de 2026.

PENALIDADES: Em consequência, procede-se à autuação do munícipe, com aplicação de multa no valor de R$ 1.467,18 (Mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 4, inciso III, da Lei Municipal nº 2.824, de 29 de dezembro de 2016.
Fica, outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância aos cofres públicos do Município de Itirapina, o qual já se encontra lançado de ofício, ou a apresentar defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento deste auto, nos termos dos artigos 132 e 136 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001. Decorrido o prazo acima referido sem a apresentação de impugnação ou o pagamento, o débito, acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para fins de cobrança.
.

Itirapina, 02 de junho de 2026, às 11:42 Hrs.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANESSA REGINA DE MELLO
Data: 02/06/2026 11:52:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Regina de Mello
Fiscal de Posturas